

L E I N. 9.715, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município, ações dedicadas ao Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Joseense, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município ações dedicadas ao Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Joseense, comemorado em 11 de agosto.

Art. 2º A finalidade da comemoração ao Dia Municipal das Prerrogativas da Advocacia Joseense é valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a proteção das prerrogativas dos profissionais de direito.

Art. 3º O Poder Executivo poderá juntamente com a Ordem dos Advogados do Brasil – 36º Subseção de São José dos Campos, realizar reuniões, palestras, seminários e atividades específicas alusivas ao evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de abril de 2018.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança

  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 74/2018, de autoria do Vereador Fernando Petiti)